



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**Diretoria de Compras e Contratos**

Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Móvel SEAPA/DCC nº. 4/2025

Belo Horizonte, 20 de março de 2025.

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR MEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.715.573/0001-67, com sede na Cidade Administrativa, à Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31630-901, Secretário, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, portador RG nº MG 2.894.754, Órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 527.748.306-30, doravante denominada PERMITENTE e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Avenida José Candido da Silveira, nº 1647, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, Sra. Nilda de Fátima Ferreira Soares, CI nº MG 1.516.297 , CPF nº 423.581.916-04, pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. Leonardo Brumano Kalil, CPF nº 546.001.036-53 e pelo Diretor de Operações Técnicas, Sr. Trazilbo José de Paula Júnior, CPF nº 862.417.537-20, doravante denominada PERMISSIONÁRIA acordam firmar o presente Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Móvel com fundamento legal no artigo 18, § 2º, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, e se faz mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a permissão gratuita de uso de bem móvel, de propriedade do Estado de Minas Gerais, assim identificados:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE (Un.)	CHASSI/PLACA/PATRIMÔNIO	CLASSIFICAÇÃO (Conforme Dec. 45.242/2009, Art. 2º, incisos V a IX)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (Conforme o SIAD)	VALOR
01	EQUIPAMENTO IMUNODIAGNÓSTICO COMPACTO MINI - TIPO: AUTOMATIZADO MULTIPARAMETRICO; FINALIDADE: PARA IMUNOANALISES QUE UTILIZA A TECNOLOGIA ELFA.	1	59830433	Permanente	Novo	R\$ 345.000,00
<b>TOTAL</b>						R\$ 345.000,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO**

2.1. O bem objeto deste termo serão utilizados pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A) exclusivamente para imunoanalises que utiliza a tecnologia elfa para fins de diagnóstico *in vitro*, aplicações veterinárias e industriais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. **Obriga-se o(a) PERMITENTE:**

- 3.1.1. Entregar ao (à) PERMISSIONÁRIO(A) a posse direta do material ora cedido, reservando-se, entretanto, o domínio sobre o mesmo;
- 3.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente instrumento.

3.2. **Obriga-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A):**

3.2.1. Zelar pela preservação e guarda do bem, objeto deste termo, arcando com todas as despesas decorrentes das manutenções necessárias à conservação e perfeito estado de uso dos mesmos;

3.2.2. Devolver o bem móvel, objeto do presente termo, ao término do seu prazo, em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer no bem mencionado na Cláusula Primeira será, automaticamente, a eles incorporada, não gerando em favor do(a) PERMISSIONÁRIO(A), quaisquer direitos à indenização ou retenção;

3.2.3. Não ceder, em hipótese alguma, a utilização do bem para terceiros, a não negociar o referido bem, sob qualquer forma, especialmente quanto à alienação, locação, empréstimo, garantia, entre outros, devendo durante a vigência deste, sempre que solicitado, informar ao PERMITENTE sobre a utilização do material.

3.2.4. Obrigar-se o(a) PERMISSIONÁRIO(A) a prestar todas as informações solicitadas pelo(a) PERMITENTE referente ao

bem, objeto desta cessão de uso, bem como permitir aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente termo, o acesso ao bem.

3.2.5. Ocorrendo deterioração ou dano no bem objeto deste Termo, de forma a torná-lo imprestável para seu uso normal, independente de dolo ou culpa, deverá o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** comunicar, imediatamente à **PERMITENTE**, para que sejam tomadas as providências necessárias

3.2.5.1. Constatado dolo ou culpa, por parte do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá a mesma restituir o bem nas mesmas condições em que os recebeu e/ou, quando for o caso, restituí-los por outros equivalentes.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** deverá apresentar ao(à) **PERMITENTE**, como condição indispensável para assinatura deste termo, os seguintes documentos:

- 4.1.1. Cópia do Termo de Posse do representante máximo do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**;
- 4.1.2. Certidões de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e INSS; Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 4.1.3. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante máximo do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**;
- 4.1.4. Cópia da inscrição do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** no CNPJ atualizado;
- 4.1.5. Ofício solicitando a **PERMISSÃO** e justificando a sua utilização;
- 4.1.6. Comprovante de aplicação dos mínimos constitucionais nas áreas de saúde e educação, se for o caso.

4.2. Obriga-se o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** a manter, durante toda a execução do presente termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as qualificações exigidas nesta cláusula.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido, em qualquer época, em caso de:

- 5.1.1. Interesse de ambas as partes na rescisão;
- 5.1.2. Interesse de uma ou outra parte, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindir, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 5.1.3. No caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas por parte do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**;
- 5.1.4. No curso de sua vigência, por ato unilateral e discricionário do(a) **PERMITENTE**, sem qualquer obrigação de indenizar ou ressarcir o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**

5.2. O (A) **PERMISSIONÁRIO(A)** entregará ao(à) **PERMITENTE**, no momento da rescisão, o bem móvel, conforme descrição na relação de bem em anexo a este termo, em perfeitas condições de uso e conservação, ou em caso de extravio, ou danos, indenizará o Estado em moeda corrente, calculada com base no valor de mercado do bem à época da rescisão.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A presente Permissão de Uso tem vigência de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

SUBCLÁUSULA 1ª. Vencido o prazo de vigência deste Termo, enquanto não se efetivar a devolução do bem, o(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** ficará como responsável pelo bem, arcando com todas as obrigações decorrentes deste ajuste, bem como se responsabilizando pelos danos causados ao bem e a terceiros.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Para garantir a eficácia deste ato, o(a) **PERMITENTE** promoverá a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como dos Termos Aditivos, quando necessária a alteração deste instrumento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da parte infratora, dando ensejo à imediata rescisão do Termo, pela outra parte, sem prejuízo das providências administrativas e legais pela parte prejudicada, com vistas ao resarcimento de eventual prejuízo material ou moral.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

SUBCLÁUSULA 1ª. É obrigatória a prévia tentativa de autocomposição das dúvidas e questões controversas decorrentes da execução deste **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO DE BEM MÓVEL**, sob a coordenação e supervisão da AGE/MG.

E, por estarem assim ajustadas e acertadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para os devidos e legais efeitos de direito.

**Thales Almeida Pereira Fernandes**  
Secretário  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**Nilda de Fátima Ferreira Soares**  
Diretora-Presidente  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

**Leonardo Brumano Kalil**  
Diretor de Administração e Finanças  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

**Trazilbo José de Paula Júnior**  
Diretor de Operações Técnicas  
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior, Diretor (a)**, em 25/03/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 27/03/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 02/04/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thales Almeida Pereira Fernandes, Secretário de Estado**, em 03/04/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109821694** e o código CRC **81CD5BD4**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3050.01.0000368/2025-82

SEI nº 109821694

490049756	Cristiano Garcia Silva	4	4	5	1	3	0	3	2	2	4	4	3	35
490006535	Rafael Henrique Costa Lima	4	3	5	2	2	1	3	4	0	4	3	4	35
490057381	Bernardo Onofre dos Santos Serakides Goncalves	4	3	4	4	4	1	3	1	1	4	2	4	35
490016967	Mateus Soares da Silva	3	4	5	4	5	1	1	3	0	3	4	2	35
490067439	Felipe Aquino de Assis	3	3	5	4	5	2	1	2	0	3	3	4	35
490070129	Esther Gomes e Silva	9	3	5	2	4	2	0	2	1	2	2	3	35
490015104	Mateus Barreto Dalessandro	9	4	4	1	2	2	3	0	2	2	4	2	35
490009705	Roger Maia de Oliveira	9	4	4	0	2	1	3	2	1	4	2	3	35
490065381	Nayara da Silva Poletto	8	4	4	2	3	4	0	1	1	2	3	3	35
490001914	Lohanna Souza Miana	8	6	4	3	4	0	1	2	2	2	0	3	35
490002513	Maria Luisa Bastos e Santos	7	3	7	1	2	3	2	1	1	2	4	2	35
490040631	Weslei Carlos Pinto	7	3	6	3	4	1	1	3	0	3	3	1	35
490027093	Elaine Cristina Batista da Silva	7	6	5	2	3	2	2	2	0	3	2	1	35
490074548	Victor de Castro Sousa	7	5	5	2	2	3	2	2	0	3	3	1	35
490028806	Bruna Eduarda da Silva Lopes	7	5	5	2	2	0	2	3	2	3	2	2	35
490057507	Leonardo de Oliveira Santos	7	2	5	3	3	2	2	2	0	3	2	4	35
490047301	Cleiron Fernandes da Silva	7	5	4	3	2	3	1	2	1	3	2	2	35
490037246	Kevin Irving Zati Alvarenga	7	5	4	2	4	3	1	1	0	2	3	3	35
490035888	Nayane Maria da Silva	7	4	3	2	5	0	2	1	1	3	2	5	35
490052681	Luisa Louback Silva	7	3	3	3	2	1	2	1	3	3	4	35	
490013706	Hyéda Alves Carneiro Pestana	7	4	2	4	2	2	1	2	2	4	3	2	35
490032854	Lucas da Silva Nogueira	6	5	7	1	3	2	1	3	0	3	1	3	35
490063642	Sara Evangelista Queiroz	6	3	5	2	5	2	1	1	0	4	2	4	35
490013382	Laura Barbosa Soares	6	4	5	2	2	3	1	0	3	4	2	3	35
490059917	Vitor Menezes Saliba	6	5	5	1	3	2	2	1	1	3	3	3	35
490055973	Gabriel Gonçalves Cajueiro	6	4	5	3	3	1	2	1	2	3	2	3	35
490014702	Raphaela Neves Righi Viana	6	5	4	3	2	0	4	2	1	4	1	3	35
490019982	Laura Almeida de Medeiros	6	3	4	3	1	2	1	3	2	4	2	4	35
490044774	Alexandre Ramilo Alves (*)	5	4	6	4	3	2	4	0	0	3	2	2	35
490025546	Vitor Hugo Magalhães Lucarelli	5	4	6	2	2	3	2	1	1	3	3	3	35
490050452	Mateus Tamure Carneiro de Barros	5	5	5	2	2	3	2	1	1	4	2	3	35
490019604	Neider Rodrigo Bernardes	5	2	4	4	2	1	2	0	3	4	4	35	
490071328	Vanessa Beatriz de Oliveira	5	5	3	4	1	2	1	3	2	2	5	35	
490031996	Sebastião Vander Malta Santos	4	3	7	4	3	2	2	1	1	3	1	4	35
490016150	Fernanda da Souza Sorrentino	4	4	6	4	5	2	1	0	1	2	2	4	35
490069381	Felipe Claro Cruz	4	6	5	3	3	1	2	1	2	4	2	2	35
490032110	Natália Antunes Souza	4	6	3	4	4	3	2	0	0	2	3	4	35
490017884	Welton Silva Ferreira	3	5	5	4	4	1	2	2	0	4	3	2	35
490075282	João Paulo Lopes	9	5	4	3	3	1	1	1	2	2	3	1	35
490045630	Janner Augusto Silva	8	2	5	3	3	1	2	2	0	4	3	2	35
490047503	Samuel Alves de Lima	8	3	4	4	1	3	2	1	1	3	1	4	35
490053709	Breno Rodrigues Monteiro	8	5	4	2	2	1	3	1	1	3	3	2	35
490029285	Priscilla Rubiana Alves Rodrigues	7	3	5	3	3	0	2	3	0	1	4	4	35
490006800	Eliza Nadur Fortes	7	3	4	4	2	1	1	2	2	4	2	3	35
490057868	Gabriel de Avila dos Santos	7	6	4	2	3	2	1	1	1	3	3	2	35
490021451	Helena Maria Urbano Mafuz	7	5	3	3	3	1	1	2	1	2	5	2	35
490038987	Laura Bitencourt Vieira	7	4	3	3	3	2	1	0	2	3	3	4	35
490021845	Henrique Baldi Batista	6	2	7	3	3	1	1	3	0	3	2	4	35
490041726	Guilherme Montenegro Felici	6	3	7	2	5	1	2	0	0	3	3	3	35
490041675	Mario Diego de Sousa Rodrigues	6	6	5	4	3	2	2	1	0	3	2	1	35
490063146	Alexandre Fontes Americo	6	6	2	3	1	3	3	1	0	3	4	3	35
490028561	Kelvim Allison Silva Almeida	5	5	5	3	3	2	1	2	0	3	3	1	35
490055079	Bruno Verly Cândido	5	4	2	3	2	2	2	2	0	3	5	35	
490037465	Maria Eduarda Cabral	5	5	2	4	3	1	1	3	0	3	4	35	
490019731	Jennifer Rodrigues Terra	4	6	4	3	4	1	1	1	1	5	4	35	
490031894	Maryanna Martins Ferreira	7	3	5	4	3	2	2	0	0	2	4	3	35
490075197	Nassara Sampaio Zapula	7	5	3	3	2	1	1	1	2	4	2	4	35
490042627	Lucas Mendes Abdo	6	5	5	2	2	2	1	1	1	3	4	3	35
490020273	Carlos Fernando Costa Junior	5	5	6	2	3	1	1	1	1	3	3	4	35
490042410	Livia Luzia Braz	4	6	7	2	1	2	1	2	1	3	5	1	35
490062847	Ian Vanzelotti Vieira	8	4	5	2	2	1	1	1	1	4	3	3	35

(\*) Candidatos inscritos como pessoa com deficiência.

Público-se.

Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 3 de abril de 2025.

Yukari Miyata  
Delegada-Geral de Polícia  
Diretora da Academia de Polícia Civil/MG  
Presidente da Comissão de Concurso

10328 cm -03 2061643 - 1

**Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais****6º COB - RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO -**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402007 000001/2025.

O Ordenador de Despesas do 6º COB, torna público, que após um erro no sistema do portal compras CONTINUARÁ recebendo propostas para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e reparos em VIATURAS PESADAS de diversas marcas e modelos da frota das unidades: 6º COB e 1º CIA IND BM -POÇOS DE CALDAS/MG, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Anexo I do Edital. A data da sessão pública deste Pregão Eletrônico será ALTERADA para o dia 07/04/2025 às 14h00min no Portal Compras do Estado. A integra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção do 6º COB, à Rua Rio de Janeiro, 100, Centro, Poços de Caldas/MG ou através dos Telefones: (35) 3712-7305, (35) 3697-2093 e do Edital no site:www.compras.mg.gov.br.